CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 370. DE 2009

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno e considerando os fatos contidos nos autos do Processo nº **001.001267/2007,**

R E S O L V E:

Art. 1º **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **DIANA VEIRA LIMA MASUDA**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, categoria Auxiliar de Biblioteca e Arquivo, matrícula nº 11.300, para apurar as possíveis irregularidades apontadas nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º O prazo para apuração do fato de que trata o artigo anterior é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2009.

Deputado **LEONARDO PRUDENTE**
Presidente

(republicado por haver incorreção no original publicado no DCL em 23.06.2009)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 370, DE 2009

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno e considerando os fatos contidos nos autos do Processo nº **001.001267/2007,**

R E S O L V E:

Art. 1º **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **DIANA VIEIRA LIMA MASUDA**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, categoria Auxiliar de Biblioteca e Arquivo, matrícula nº 11.300, para apurar as possíveis irregularidades apontadas nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º O prazo para apuração do fato de que trata o artigo anterior é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de JUNHO de 2009.

Deputado **LEONARDO PRUDENTE**
Presidente